



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

COTAÇÃO PREÇO DIRETO NO MERCADO Nº 001/2020

CONVÊNIO Nº 0888525/2019 - PROPOSTA Nº 48783/2019

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme quantidades e especificações do presente do Edital da Cotação de Preços no Mercado nº 001/2020, para execução do Convênio nº 888525/2019 celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Avaré e o Ministério da Saúde, conforme seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	011667-Sistema de Higienização de Pacientes	Unidade	01
Deverá possuir no mínimo, as seguintes especificações técnicas: material de confecção/capacidade: aço inoxidável/20 litros, alça e rodízios, controle de temperatura, alarmes visuais e sonoros, porta frascos. Alimentação elétrica 110 v – 60 hz Registro na Anvisa. Catálogo em português.			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	010294-Ventilômetro/ Respirômetro	Unidade	02
Deverá possuir no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro; Deverá acompanhar adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento.ESPECIFICAR: SIM Alimentação elétrica 110 v. Apresentar registro na Anvisa e catálogo do produto em português			

2 – PRAZO

O prazo para o envio ou entrega da PROPOSTA e dos documentos de HABILITAÇÃO através do endereço eletrônico e-mail stacomissao@uol.com.br será até **04/09/2020**.

3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS

3.1. - Para participação na Convênio nº 888525/2019 - Proposta nº 48783/2019 a empresa deverá apresentar sob pena de inabilitação, todos os documentos, que deverão referir-se **ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços**, considerando:

3.1.2.- se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.1.3- se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de Recuperação Judicial;
- i) Atestado de capacidade técnica fornecido por no mínimo 03 pessoas jurídicas.
- j) Consulta CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- k) Consulta no SISBACEN (federal)* contendo o mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

* por ser verba destinada pelo governo federal.

4 – A PROPOSTA – ANEXO I - DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- 4.1. Não será aceita proposta encaminhada via corpo de mensagem de e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não fora mencionado acima e fora dos períodos estipulados.
- 4.2. Não será considerada proposta que for cópia fiel da descrição técnica do item constante neste edital.
- 4.3. A proposta deverá ser, conforme Anexo I, entregue digitada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, ser datada, conter endereço completo, telefone, fax, rubricada em todas as folhas, carimbadas, contendo nome completo, CPF e assinatura do Titular ou pelo Representante Legal, com especificações técnicas do equipamento ou material, inclusive voltagem, marca, modelo e fabricante de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
 - 4.3.1. A razão social, o número do CNPJ;
 - 4.3.2. Referências que bem indiquem o objeto contratado;
 - 4.3.3. O prazo de entrega;
 - 4.3.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, até duas casas decimais, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas sobre o bem proposto.
 - 4.3.5. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
 - 4.3.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
 - 4.3.7. O equipamento deve ser novo, ou seja, não é permitido que seja usado, recondicionado ou remanufaturado.
 - 4.3.8. A proposta deverá ser enviada nas formas mencionadas acima, devidamente acompanhada dos Registros no Ministério da Saúde, Anvisa ou documento de isenção, Certificado de Boas Práticas, quando for o caso, com catálogo, material ilustrativo original ou cópia colorida, referente ao modelo ofertado, contendo características próprias do equipamento ofertado, em português.
 - 4.3.9. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

4.4. A Santa Casa de Misericórdia de Avaré não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

4.5. Garantia de, no mínimo 12 meses contado da data da instalação. A garantia deverá cobrir, no mínimo, peças, mão de obra, manutenção preventiva, despesas com viagens e hospedagens dos profissionais, para equipamentos e de 03 meses para os móveis.

4.6. Compromisso de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional.

5 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Será celebrado contrato prevendo prazo, condições, local de entrega e instalação dos bens, pagamento, garantia entre outros, na forma anexo II que assim como a ordem de fornecimento serão emitidos à empresa vencedora, somente após o aceite da homologação e posterior crédito na conta corrente aberta pelo Ministério da Saúde em nome da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, nos termos do Art. 41, Inciso II, alínea b e no Art. 66, inciso II, alínea f, da Portaria Interministerial 424/2016, no entanto, sem previsão do prazo a ser disponibilizado os recursos pelo Governo Federal, ficando a empresa participante, ciente de que a contratação será dentro dos valores cotados e apresentados na proposta, independente do prazo decorrido.

Avaré-SP, 18 de agosto de 2020.

Miguel Chibani Bakr
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Avaré



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ- SP
RUA PARAIBA, 1003
CEP: 18700-110 AVARÉ – SP

Proponente:
Razão Social da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Quadro de dirigentes com CPF:
Endereço completo, telefone, e-mail e fax.
Número de agência bancária e da conta corrente:

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde conforme Edital Cotação de Preço Direto no Mercado nº 001/2020– Convênio nº 888525/2019 - Proposta nº 48783/2019 disponibilizado no Portal dos Convênios Siconv.

Proposta Financeira

Item	Nome	Descrição técnica	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias
corridos Valor total da proposta:
Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
Qualquer informação extra, garantia, manutenção.
Local e data: Carimbo, Nome e
Assinatura: representante legal da empresa.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

ANEXO II CONTRATO

Nº/20

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela Santa Casa de Misericórdia de Avaré, situada na Rua: Paraíba, 1.003, Centro, com CNPJ 44.584.019/0001-06 neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, portador do RG nº 6.935.884 SSP/SP e do CPF nº 749.914.188/87, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua na cidade de _____ estado de....., neste ato representada pelo (a) seu responsável, o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº. e do CPF nº....., simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamento(s)....., para Santa Casa de Misericórdia de Avaré nas quantidades e conforme especificações solicitadas no Descritivo Técnico da Edital Cotação de Preço Direto no Mercado nº 001/2020, tipo menor Convênio nº 888525/2019, Itens: Objeto, autorização de fornecimento, proposta, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega provisória, realizada por empresa fornecedora ou transportadora dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, sito à Rua Paraíba, nº 1003, Centro, nesta cidade de Avaré – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 15h30min horas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e despesas de viagem, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita pelo fornecedor, mediante o transporte dos mesmos, do Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré até a unidade ou ala, instalação, funcionamento e treinamento dos profissionais, isentando o hospital de quaisquer danos ou ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor ou a Transportadora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante, que recebimento, que mediante de uma NF, e se for o caso, declara que a embalagem se



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

encontra lacrada, aguardando conferencia, montagem e instalação definitiva pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O contrato e a ordem de fornecimento serão emitidos à empresa vencedora, somente após o aceite da homologação e posterior crédito na conta corrente aberta pelo Ministério da Saúde em nome da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, nos termos do Art. 41, Inciso II, alínea b e no Art. 66, inciso II, alínea f, da Portaria Interministerial 424/2016, no entanto, sem previsão do prazo a ser disponibilizado os recursos pelo Governo Federal, ficando a empresa participante, ciente de que a contratação será dentro dos valores cotados e apresentados na proposta, independente do prazo decorrido.

4.2. O pagamento será efetuado pelo hospital, diretamente na conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente identificada com os dados abaixo, após a verificação da conformidade e aceite do equipamento e acessórios pelos setores competentes, em até 10 (dias) da instalação, do funcionamento do bem adquirido e fornecimento de lista comprovando a aplicação de treinamentos aos usuários, prazo contado do que ocorrer por último.

4.3. A Contratada deverá emitir **nota fiscal** contendo os seguintes dados:

a) Número do contrato celebrado com o hospital;

b) Objeto do contrato contendo: a quantidade, a descrição e o número de série do item cotado, o valor unitário e o valor total;

c) **Convênio nº 888525/2019** - Cotação de Preços Direto no Mercado nº 001/2020;

d) **número do Banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente contrato é de R\$ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde – FNS, **Convênio nº 888525/2019**, celebrado com este hospital - Cotação de Preço Direto no Mercado nº 001/2020.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o maior prazo oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação do objeto.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, despesas de traslado de equipe e técnicos, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Termo de Cotação de Preço Direto no Mercado nº 001/2020 - Convênio nº 888525/2019, cabe à CONTRATADA:

- 8.1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
- 8.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga, treinamento, instalação, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.5. A empresa fornecedora é responsável pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos para essa finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 8.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 8.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.
- 8.9. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente (s) ao (s) equipamento (s) fornecido (s), para os servidores do Ministério da Saúde e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 9.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais permanentes e/ou dos equipamentos, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.4. Atraso na entrega será cobrado 10% de multa sobre valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou enquanto viger a garantia.

Parágrafo primeiro: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica, manutenção preventiva durante a vigência da garantia dos bens.

Parágrafo segundo: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) o Edital de Cotação de Preço Direto no Mercado nº 001/2020 - Convênio nº 888525/2019;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Avaré – Estado de São Paulo.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1.003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Estância Turística de Avaré, de _____ de 2.020.

CONTRATANTE: . _____

Provedor - Santa Santa Casa de Misericórdia de Avaré

CONTRATADA:

Nome: _____

RG nº. _____ CPF nº. _____

(Nome da empresa contratada)

CNPJ nº _____ TESTEMUNHAS:

1- (_____)

2- (_____)